



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.280/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.280 de 20 de 19
Em, 02 de 04 de 20 de 19
[Assinatura]
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado ao **Apoio a Creches Municipais – Brasil Carinhoso**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 2.907,35 (dois mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos)** não previsto no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos.
ATIVIDADE:	2.241.	Apoio a Creches Municipais – Brasil Carinhoso
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.		R\$ 2.907,35
Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.		
Total		R\$ 2.907,35

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, programa de Apoio a Creches/FNDE Brasil Carinhoso.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

02/04/2019